



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOENERGIA
 Áreas de Concentração em Biocombustíveis e Energias Renováveis
 (Programa em Rede: UEL, UEM, UEPG, UNICENTRO, UNIOESTE e UFPR)
 Área Interdisciplinar
 ENGENHARIA / TECNOLOGIA/GESTÃO (90193000)



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2019-PPGB/UNICENTRO

Instrui procedimentos a serem adotados quanto à submissão de Artigos Científicos para a solicitação de diploma no Programa de Pós-Graduação em Bioenergia.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Bioenergia da nucleadora UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, altera *ad referendum* a instrução normativa Nº001/2019-PPGB/UNICENTRO, para a obtenção do Diploma de Mestrado deste programa de pós-graduação, devido ao ofício Nº 6/2019-CGAP/DAV/CAPES (anexo 1) que aprimora o processo de avaliação da Pós-Graduação com QUALIS periódicos, com uma nova proposta de classificação de referência. Assim a coordenação modifica o requisito de caráter OBRIGATÓRIO:

1) Publicação ou submissão de, pelo menos, um artigo proveniente da dissertação em periódico científico com QUALIS/CAPES de estrato B4 a A1 (no período em vigência no momento da submissão, anexo 2) e tendo o orientador e orientando como autores do trabalho.

Obs: Tal publicação poderá ser substituída pela submissão de patente, via instituição, de acordo com a Resolução do regulamento geral da rede nº 067/2009-CEPE/UEL, artigo 37, parágrafo 2º, inciso b.

Todas as submissões deverão ainda ter a anuência do orientador, por meio de documento contendo nome completo, número do CPF e assinatura de orientando e orientador, bem como os dados do trabalho submetido, como título, periódico/evento, dados dos demais autores e Qualis/CAPES referente ao quadriênio da época da submissão (quando se tratar de periódico).

A presente Instrução Normativa complementa o parágrafo 2º do Artigo 50 do Regulamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNICENTRO (conforme Resolução nº 29 -CEPE/UNICENTRO, de 1º de junho de 2011) bem como o parágrafo 2º do Artigo 37 do Regulamento do Programa Associado em Rede de Pós-Graduação em Bioenergia (conforme Resolução CEPE nº 067/2009, da Universidade Estadual de Londrina, de 08 de abril de 2009).

Fica revogada a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019-PPGB/UNICENTRO, de 28 de junho de 2019.

Casos omissos, devidamente documentados, serão resolvidos pelo Colegiado.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na presente data, sendo válida para os processos semelhantes anteriores e até nova regulamentação do colegiado geral da rede.

Guarapuava, 17 de julho de 2019.

Prof.º Dr. Paulo Rogério Pinto Rodrigues
 Coordenador do PPGB/UNICENTRO
 Portaria Nº 344-GR/UNICENTRO, 2019.